Lei nº 819

Eleva Funções Gratificadas

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar os valores constantes da Tabela II - Funções gratificadas que integra a Lei nº 737/76.

Artº 2º A elevação de que trata o artº 1º desta Lei, vigorará com os valores abaixo mencionados:

Chefe Fiscalização Obras	F-1	2.000,00
Chefe Contabilidade	F-1	2.000,00
Chefe Tesouraria	F-1	2.000,00
Chefe Pessoal	F-1	2.000,00
Chefe Biblioteca	F-2	1.437,50
Chefe Fiadora	F-3	1.325,00
Chefe Fisc. Rendas	F-1	2.000,00

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor à partir da data de 1º de maio de 1979.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Domingos Martins, 25 de Abril de 1979

Prefeito Municipal